



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da Educação, a necessidade de adoção de providências urgentes para atender às demandas da direção da Escola de Educação de Ensino Médio Yvonne Olinger Appel, localizada no município de Brusque, que enfrenta uma série de problemas estruturais que comprometem a segurança e o bom funcionamento das atividades pedagógicas.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando:

- a relevância da educação como direito fundamental e pilar essencial para o desenvolvimento social e individual, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e seguintes, que estabelecem o dever do Estado em promover uma educação de qualidade para todos;

- que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão), estabelece, em seu artigo 28, como direito da pessoa com deficiência o acesso à educação em igualdade de condições, exigindo a eliminação de barreiras arquitetônicas, atitudinais e comunicacionais, e a garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades;

- que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seus artigos 3º e 58, reforça a necessidade de atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, demandando a adequação das instituições para tal fim;

- que a Escola de Educação Básica Yvonne Olinger Appel, localizada no Município de Brusque, tem sido palco de dificuldades significativas para alunos, professores e demais membros da comunidade escolar que possuem alguma limitação de mobilidade, em virtude da notória ausência de infraestrutura adequada de acessibilidade em suas instalações;

- que a direção da referida unidade escolar tem reiteradamente manifestado a necessidade urgente de intervenções para adequar suas instalações às normas de acessibilidade, visando garantir um ambiente educacional verdadeiramente inclusivo, equitativo e que respeite a dignidade da pessoa humana;

- que a falta de rampas de acesso, banheiros adaptados, sinalização tátil e visual, bem como outras adaptações essenciais, compromete o direito à educação e à plena participação de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, impedindo-os de usufruir plenamente do espaço escolar e de seu processo de aprendizagem, gerando exclusão e desigualdade;

- que é dever do Estado promover as condições necessárias para a efetivação do direito à educação inclusiva, assegurando que todas as escolas da

rede pública possuam a infraestrutura adequada para acolher a diversidade de seus estudantes, em conformidade com os princípios da igualdade e da não discriminação;

- por fim, que a omissão na promoção da acessibilidade constitui uma violação de direitos fundamentais e um obstáculo à construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária, que valorize a inclusão de todos os seus membros.

requer que seja encaminhada ao Senhor Governador do Estado e, por intermédio deste, à Senhora Secretária de Estado da Educação, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Carlos Humberto que sugere a Vossa Excelência a adoção de medidas urgentes e eficazes para que sejam realizadas as necessárias obras de adequação e adaptação da infraestrutura da Escola de Educação Básica Yvonne Olinger Appel, em Brusque, garantindo a plena acessibilidade de suas instalações, com a construção de rampas, instalação de elevadores ou plataformas, adaptação de sanitários, sinalização adequada e demais intervenções que se fizerem indispensáveis para assegurar um ambiente escolar inclusivo e em conformidade com a legislação vigente, promovendo a igualdade de acesso e permanência para todos os estudantes. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia – Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 18/09/2025, às 09:43.
